

... continuação

## Minerva Log S.A.

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Valores expressos em milhares de Reais)

direcionar os impedimentos percebidos sobre o julgamento para a preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Esta norma é efetiva para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016, com aplicação antecipadas permitida. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IFRS 9** – Instrumentos financeiros – em julho de 2014, o IASB emitiu versão final da norma IFRS 9, a qual tem o objetivo de substituir a norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e mensuração. Estas alterações endereçam algumas questões sobre a aplicação da norma e introduzem o conceito de “valor justo contra os resultados abrangentes” para a mensuração de alguns tipos de instrumentos de dívida. Adicionalmente, o IASB incluiu na norma IFRS 9 requerimentos de reconhecimento de perdas pela não recuperabilidade de ativos relacionadas ao registro de perdas esperadas com créditos sobre os ativos financeiros e compromissos de renegociação destes créditos. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01/01/2018. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IFRS 14** – Contas de diferimento regulatório, em janeiro de 2014, o IASB emitiu a norma IFRS 14, a qual tem o objetivo específico de regular o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios quando da primeira adoção das normas IFRS. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IFRS 11** – “Acordos de compartilhamento”, em maio de 2014, o IASB emitiu uma revisão da norma IFRS 11. A Alteração da norma IFRS 11 aborda critérios relacionados ao tratamento contábil para aquisições de participações em acordos de compartilhamento que constituam um negócio de acordo com os conceitos constantes no IFRS 3. Esta alteração na norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IAS 16 e IAS 38** – “Esclarecimentos sobre Métodos Aceitáveis de Depreciação e Amortização”, em maio de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 e IAS 38. Esta revisão tem o objetivo de esclarecer sobre métodos de depreciação e amortização, observando o alinhamento ao conceito de benefícios econômicos futuros esperados pela utilização do ativo durante sua vida útil econômica. Esta alteração na norma é efetiva para os perí-

odos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IFRS 15** – “Receitas de contratos com clientes”, em maio de 2014, o IASB emitiu a norma IFRS 15. A norma substituiu a IAS 18 – “Receitas” e a IAS 11 – “Contratos de construção” e uma série de interpretações relacionadas a receitas. Esta norma é efetiva para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2017. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IAS 16 e IAS 41** – em julho de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 – Ativo Imobilizado e IAS 41 – Ativo Biológico, para incluir ativos biológicos que atendam a definição de “Bearer plants” (definições como “plantas vivas” que são usadas na produção de produtos agrícolas), essa alteração requer que os “Bearer plants” sejam registrados como ativo imobilizado de acordo com o IAS 16, registrando a custo histórico ao invés de serem mensurados ao valor justo conforme é requerido pelo IAS 41. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de julho de 2016. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis. • **IFRS 10 e IAS 28** – em 11 de setembro de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IFRS 10 – Demonstrações Consolidadas e IAS 28 – Investimento em Coligada, em Controladas e em Empreendimento Controlado em Conjunto, essas alterações têm como consequência a inconsistência reconhecida entre as exigências da IFRS 10 e aqueles na IAS 28, para lidar com a venda ou a entrada de ativos de um investidor, coligada ou empreendimento controlado em conjunto. A principal consequência das alterações é que o ganho ou perda é reconhecido quando uma transação envolve um negócio (se ele está instalado em uma subsidiária ou não). Um ganho ou perda parcial é reconhecido quando uma transação envolve ativos que não constituam um negócio, mesmo que esses ativos estejam alocados em uma subsidiária. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de julho de 2016. A Companhia está avaliando o impacto da adoção destas alterações em suas demonstrações contábeis. **Melhoria anual das IFRS de setembro de 2014** – o IASB emitiu uma revisão das normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19 e IAS 34. Estas normas são efetivas para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando o impacto da adoção destas alterações em suas demonstrações

contábeis. **e) Demonstração dos fluxos de caixa:** A Companhia apresenta os fluxos de caixa das atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento. De acordo com o método indireto, o fluxo de caixa líquido advindo das atividades operacionais é determinado ajustando o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos de: i) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar; ii) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos, ganhos e perdas cambiais não realizados e resultado de equivalência patrimonial, quando aplicável; e iii) todos os outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

Descrição	2014	2013
Bancos conta movimento	24	184
Aplicações financeiras	163	14
	<b>187</b>	<b>198</b>

Para fins de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa da Companhia, são considerados “Caixas e equivalentes de caixa” os saldos das contas de: (i) caixa e bancos e (ii) aplicações financeiras. **5. Patrimônio líquido** – O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 230, representado por 230.000 ações ordinárias sem valor nominal, com preço de emissão no valor de R\$1,00 (um Real) cada, representada por títulos singulares e múltiplos. **6. Instrumentos financeiros e derivativos – Instrumentos financeiros:** As transações financeiras existentes envolvem ativos e passivos usuais e pertinentes à sua atividade econômica, particularmente aplicações financeiras com vencimentos de curto prazo. Essas transações são apresentadas no balanço pelos valores de custo, acrescidas das respectivas apropriações de receitas e despesas que, tendo em vista a natureza das transações e os seus períodos de vencimento, se aproximam dos valores de mercado. **Instrumentos financeiros derivativos:** Durante o exercício de 2014, a Empresa não executou transações envolvendo instrumentos financeiros na forma de derivativos.

## Diretoria

Edivar Vilela de Queiroz  
Antonio Vilela de Queiroz

Fernando Galletti de Queiroz  
Ibar Vilela de Queiroz

Edvair Vilela de Queiroz  
Frederico Alcantara de Queiroz

## Contador

Vitor Hidalgo Bonafim  
CRC 1SP 258.952/O-0

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **Minerva Log S.A.** – Barretos-SP  
Examinamos as demonstrações contábeis da **Minerva Log S.A. (“Companhia”)**, que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, que é conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do jul-

gamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Minerva Log S.A.** em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

**BDO** BDO RCS Auditores Independentes SS Francisco de Paula dos Reis Júnior  
CRC 2SP 013.846/O-1 Contador CRC 1SP 139.268/O-6

Protocolo 818079

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 9/2015-0005CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS** por intermédio do (a) Pregoeiro (a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço GLOBAL, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas e serviços de copa e cozinha (com fornecimento de equipamento) em regime de empreitada por preço global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUPEBAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. F, Qd 33, Lt especial, Bairro Beira Rio II, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 8:00 às 14 horas.

Parauapebas - PA, 15 de abril de 2015.

**JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA**-Pregoeiro  
Protocolo 818188

**11 LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO- LI**

O **GRUPO LÍDER- LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-LÍDER MARAMBAIA**, CNPJ: 05.054.671/0040-65, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém-PA, a Licença Ambiental de Instalação, para edificação de um supermercado varejista em uma área edificada, através do processo de Nº 4392/14, situado na AVENIDA TAVARES BASTOS, nº 827 - BELÉM-PARÁ.data 22/08/2011.

Protocolo 818193

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA- LP**

O **GRUPO LÍDER- LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-LÍDER MARAMBAIA**, CNPJ: 05.054.671/0040-65, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém-PA, a Licença Ambiental Prévia, para edificação de um supermercado varejista em uma área edificada, através do processo de Nº 4391/14, situado na AVENIDA TAVARES BASTOS, nº 827 - BELÉM-PARÁ. data 22/08/2011.

Protocolo 818205

**PARTICULARES**

**ADIMAR GOMES SOUZA**- CPF 402.989.302/34 publica que requereu à SEMMA/Itaituba, Licença de Operação - LO, Processo 372/2015, p/ Lavra Garimpeira de minério Ouro, no município de Itaituba, estado do Pará.

Adimar Gomes Souza- CPF 402.989.302/34 publica que requereu à SEMMA/Itaituba, Licença de Operação - LO, Processo 373/2015, p/ Lavra Garimpeira de minério Ouro, no município de Itaituba, estado do Pará.

Protocolo 817595

**RUY BARBOSA DE MENDONÇA**- CPF126.699.201/44 publica que requereu da SEMMA/Itaituba, Renovação da Licença de Operação - LO, 09 A a F/2014, Processo 2014/2014 p/ Permissão de Lavra Garimpeira de minério Ouro no município de Itaituba, estado do Pará.

Protocolo 817599